

LEI Nº 53, de 08 de novembro de 1949

Doa a *PARÓQUIA DE SANTANA*, desta cidade, um terreno no bairro da Ponte, para a construção da Capela de Nossa Senhora das Graças.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à *Paróquia de Santana*, desta cidade, um terreno vago, com área de 370m², situado no bairro da Ponte, afim de ser nele construída a Capela de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º O Prefeito assinará a escritura de doação à Paróquia, em nome do Município, devendo fazer constar da mesma os limites e confrontações do terreno, que reverterá ao patrimônio municipal, se, dentro de dois (2) anos, não for construída a Capela.

Art. 3º Qualquer despesa que haja, decorrente de escritura, impostos e emolumentos, correrá por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de novembro de 1949

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário